

Lei nº 935, de 1982

"Autoriza o poder Executivo a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 2 de agosto de 1982, aprovou e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a cons

trução de obras esportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º)- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º)- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 3 de agosto de 1982.

PAULO LANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.

Renê das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba